



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM.

IMPULSO: Justificativa para utilização da modalidade Pregão Presencial

Senhor Prefeito,

Em observância ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a preferência pela realização das licitações sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial mediante motivação expressa e devidamente justificada, apresenta-se a presente manifestação administrativa para fundamentar a adoção da modalidade Pregão Presencial no âmbito deste procedimento licitatório.

A escolha da forma presencial decorre de circunstâncias fáticas e operacionais específicas do Município de Atalaia do Norte/AM, notadamente relacionadas às limitações da infraestrutura tecnológica disponível, à instabilidade dos serviços de conexão à internet e às dificuldades de comunicação digital verificadas na região, fatores que podem comprometer a regularidade, a segurança e a eficiência da condução de sessões públicas realizadas integralmente em ambiente eletrônico.

Cumprе destacar que o Município encontra-se localizado em região de difícil acesso, onde os serviços de conectividade ainda apresentam restrições operacionais que impactam diretamente a execução de procedimentos administrativos que dependem de acesso contínuo e estável às plataformas digitais de compras públicas. Tal circunstância representa risco à continuidade dos trabalhos, à adequada participação dos licitantes e à própria segurança jurídica do certame.

A adoção da forma presencial, no presente caso, visa assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a condução regular do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a opção pela forma presencial não acarretará restrição à competitividade do certame, tampouco prejuízo à transparência ou à isonomia entre os participantes, sendo assegurada ampla divulgação do instrumento convocatório e franqueada a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

Outrossim, esta Administração compromete-se a observar integralmente as exigências legais aplicáveis à realização de licitações presenciais, especialmente aquelas previstas no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o registro formal de todos os atos praticados e a gravação da sessão pública



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por meio de recursos tecnológicos de áudio e vídeo, garantindo a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos praticados durante a realização do certame.

Diante do exposto, considerando as particularidades locais e as limitações operacionais devidamente constatadas, entende-se plenamente justificada a realização do Pregão na forma Presencial, por revelar-se, no caso concreto, a medida mais adequada para assegurar a eficiência da contratação, a preservação do interesse público e o regular desenvolvimento do procedimento licitatório.

Submeto a presente justificativa à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Atalaia do Norte/AM, 28 de Maio de 2026.

Jardel Oliveira Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APROVO A PRESENTE JUSTIFICATIVA.:

Denis Linder Rojas de Paiva

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM